



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CPD
AO PROJETO DE LEI Nº 1.939, DE 2023**

Apresentação: 15/10/2025 18:49:22.320 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CPD => PL1939/2023

SBE-A n.1

Altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução das despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo para o tratamento do transtorno de espectro autista (TEA) da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF.

Modifique-se a redação sugerida no art. 2º do Substitutivo da Comissão de Defesa das Pessoas com Deficiência para “O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da alínea K e do §5º, nos seguintes termos”.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente



* C D 2 2 5 0 2 7 9 4 4 8 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250279448000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi